

J. B. Rabello

Decreto - lei n.º #

○ Prefeito Municipal de Palmas, Estado de Goiás, no uso das atribuições de seu cargo etc
 Considerando que o vigente orçamento consignou verba para a manutenção de três professoras de Escola Complementar;
 Considerando que parte dessa verba está sendo aproveitada para pagamento de uma professora estadual, adida ao grupo Escobar desta Cidade e do auxílio ao professor de Escola "Boca da Muta"; e que o restante num total de 6.720,000 permanece intangível, de ad a não criação do Curso Complementar no corrente ano;
 Considerando mais que os cargos de jardineiro, Operários de Obras e Chauffeur, constantes das Verbas 8 - Serviços de Utilidade Pública 8.81.2 - 8 - Idem - 8.89.2 b e 8 - Idem - 8.89.2 c, respectivamente, não foram preenchidos, em consequência do que permanecem intactas as citadas verbas, em prejuizo de outras, já esgotadas; decreta:

Art.º Único: Fica transferida a importância de 6.720,000 da Verba Educação e Saúde, digo, Educação Pública 8.33.1 h e 8.33.1 i para a Verba 8 - Serviços de Utilidade Pública 8.87.4 - Contorno de Predios; igualmente transferida a importância de 3.600,000 constante da Verba 8 - Serviços de Utilidade Pública 8.81.2 e 8.89.2 b para a única Verba 8.89.6 a e, finalmente, a importância de 3.000,000 da Verba 8 - Serviços de Utilidade Pública 8.89.2 c - remuneração do "Chauffeur" para a Verba 0 - Administração Geral 8.09.5 - Material de Consumo.

Prefeitura Municipal de Palmas, 19 de Setembro de 1946.

José de Almeida e Silva
 Secretário